

Atendendo à solicitação formal ([acesse aqui o documento](#)), a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) prorrogou até o dia 29/09 a **Consulta Pública nº 65**, que trata da proposta de normativa para implementação de um novo sistema fiscalizatório. As contribuições devem ser enviadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no portal da ANS.

[Clique aqui para acessar os documentos e o formulário.](#)

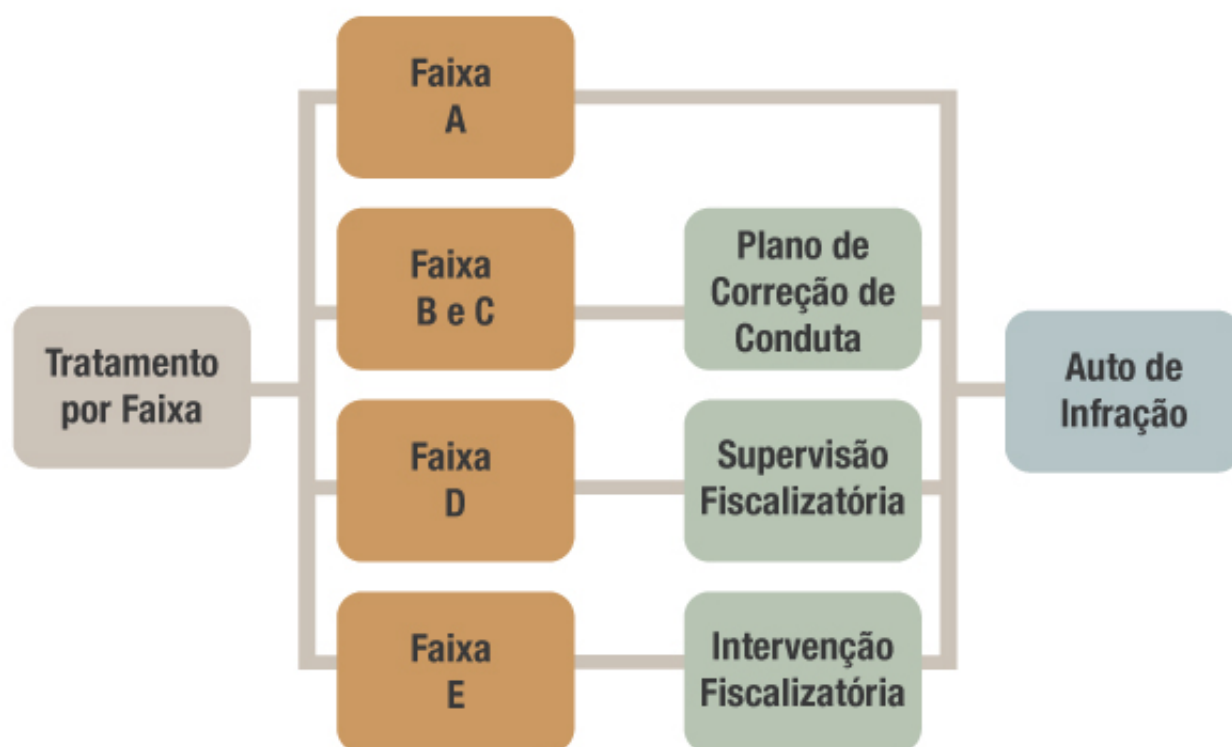
O objetivo da normativa em discussão é tornar as atividades fiscalizatórias mais eficientes, aprimorando a regulação do setor e promovendo melhoria no atendimento aos beneficiários de planos de saúde. Além de mudanças nos fluxos dos processos fiscalizatórios, a proposta de Resolução Normativa traz novidades como o tratamento diferenciado pela faixa de desempenho das operadoras, medido através de indicadores sobre o atendimento ao beneficiário e o cumprimento da regulação e, também, alterações na aplicação das penalidades.

“A nova norma contempla ações e medidas para induzir à efetiva mudança de comportamento das operadoras em favor dos beneficiários de planos de saúde”, explica Simone Sanches Freire, diretora de Fiscalização da ANS. “O novo modelo reunirá em uma única norma resoluções que tratam dos procedimentos das ações fiscalizatórias e das penalidades. Ou seja, teremos um instrumento único, um Código de Infrações da Saúde Suplementar”, destaca.

Classificação por faixa e novo Indicador de Fiscalização

O novo sistema de fiscalização contempla a classificação das operadoras por faixa de desempenho e a aplicação de medidas correspondentes a cada faixa. Quanto pior o desempenho, mais rigorosas serão as ações e medidas adotadas, repercutindo também na dosimetria do valor da multa pecuniária.

Tratamento por faixa de desempenho



	Plano de Correção de Conduta
	Plano elaborado a partir da identificação, pela fiscalização, de condutas reiteradas lesivas aos beneficiários
	Elaborado pela própria operadora
	Deve ser aprovado pela fiscalização
	O monitoramento do plano se dará através do histórico da posição da operadora na faixa de desempenho e da reiteração de condutas infrativas
	A aprovação do plano leva ao não-agravamento das multas
	Supervisão Fiscalizatória
	Conjunto de ações planejadas, sistematizadas e dotado de critérios de seleção objetivos a fim de identificar e solucionar condutas infrativas potencial e/ou efetivamente praticadas
	Ação proativa da fiscalização da ANS
	Seleção de operadoras na segunda pior faixa de desempenho
	Penalidades: multa pecuniária específica de R\$ 50 mil a R\$ 500 mil e suspensão do administrador de 30 a 60 dias
	Intervenção Fiscalizatória
	Conjunto de ações planejadas, sistematizadas e dotado de critérios de seleção objetivos, a fim de identificar e solucionar condutas infrativas potencial e/ou efetivamente praticadas de maior gravidade
	Ação proativa da fiscalização da ANS
	Seleção de operadoras na pior faixa de desempenho
	Atuação em in loco como regra
	Penalidades: afastamento dos mecanismos de conclusão antecipada do processo; afastamento da RVIP; recomendação de instauração de regimes especiais; multa pecuniária específica de R\$ 200 mil a R\$ 1 milhão; suspensão do administrador de 30 a 180 dias

Obs.: Normativo específico disciplinará de forma mais detalhada os institutos acima descritos

A cada ciclo de fiscalização (que tem duração de seis meses), as operadoras serão classificadas em cinco faixas de desempenho (A, B, C, D ou E) de acordo com cálculo feito através de indicador de fiscalização.

O indicador será composto por duas dimensões: uma relacionada ao desempenho perante a fiscalização, com dados referentes à solução prévia do conflito com os beneficiários e a sua

estrutura de atendimento, incluindo o fornecimento de protocolo; e outra dimensão relacionada ao cumprimento das obrigações regulatórias de envio de informações periódicas à ANS.

A expectativa é que as alterações normativas reduzam o prazo máximo de duração dos processos, dos atuais 250 dias para 180 dias, meta preconizada no Projeto de Lei das agências reguladoras.

Proporcionalidade da multa e novas tipificações

Outra importante medida proposta é a proporcionalidade do valor das multas. Hoje, uma negativa de cobertura, por exemplo, tem a sua multa-base fixada no valor em R\$ 80 mil, não importando se a negativa foi referente a um exame de sangue ou uma internação. A partir das conclusões extraídas do GT Debates Fiscalizatórios, houve adequação de alguns tipos infrativos de forma a estabelecer uma sanção específica e proporcional ao dano causado.

“A necessidade de aprimorar a atual resolução sobre penalidades foi um ponto exaustivamente colocado nos diversos debates fiscalizatórios que realizamos. Assim, trabalhamos para construir uma proposta em que sejam considerados o porte econômico da operadora e a gravidade da infração, requisitos relacionados à proporcionalidade do valor das multas”, destaca a diretora.

Dessa forma, a proposta é de detalhamento de infrações hoje classificadas de forma mais ampla. Cobertura assistencial e reajuste, temas mais recorrentes, terão novas tipificações. No caso das infrações relacionadas a cobertura assistencial, os valores das sanções serão relacionados com o custo do procedimento e sua preponderância na assistência à saúde do beneficiário.

Houve, ainda, modificações pontuais nas circunstâncias agravantes e atenuantes. Passa a ser considerada circunstância agravante a infração ocorrida em detrimento de menor de dezoito anos, maior de 60 anos ou de pessoa com deficiência física, mental ou sensorial. Em caso de morte do beneficiário, a multa será cobrada em dobro. Já a circunstância atenuante será aplicada quando o infrator adotar voluntariamente providências suficientes para reparar os efeitos danosos da infração antes da decisão de primeira instância.

Construção conjunta

A proposta colocada em consulta pública é fruto de um processo participativo de construção promovido pela ANS desde setembro de 2016. Além de discussões internas, com servidores de todas as áreas da Agência, foram realizadas quatro reuniões do Grupo Técnico Debates Fiscalizatórios, que contou com a participação de órgãos de defesa do consumidor, Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, Defensoria Pública, representantes de operadoras de planos de saúde e de entidades médicas. Todos os documentos relativos às discussões realizadas estão disponíveis no portal da ANS em Participação da Sociedade / Câmaras e Grupos Técnicos / Grupo Técnico de Debates Fiscalizatórios.

O envio de contribuições deverá ser realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico até o dia 29/9.

[Clique aqui e confira os materiais relacionados à Consulta Pública nº 65.](#)

Novo Sistema de Fiscalização - Principais Medidas

- Classificação e tratamento de operadoras por faixa de desempenho, com incentivos para que as operadoras estejam na melhor posição
- Aprimoramento do Indicador de Fiscalização: será observado o desempenho perante a fiscalização, com dados referentes à solução prévia do conflito com os beneficiários e a sua estrutura de atendimento, e, ainda, o cumprimento das obrigações regulatórias de envio de informações periódicas à ANS
- Consideração do porte econômico – faturamento anual – para aplicação da penalidade
- Estabelecimento de sanções efetivamente proporcionais ao dano causado

Fonte: ANS, em 12.09.2017.